



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL

MODALIDADE	: PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2023
TIPO	: MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO ADM:	: N.º 938/2023
DATA DE ABERTURA	: 13/11/2023
HORA DE ABERTURA	: 09:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
LOCAL DA SESSÃO	: SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1. PREÂMBULO

1.1. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEIXE, ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 12.780.909/0001-99, com sede na Av. João Visconde de Queiroz, s/n, Centro, Peixe – TO, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 005/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.2. O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei 8.666/1993, e Decreto Municipal N.º 093/2009, Decreto 452 de 02 de Junho de 2008, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

1.3. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente, que impeça a realização da sessão pública na data prevista, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto deste procedimento licitatório é a contratação de empresa especializada objetivando a prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas, desentupimento, desobstrução e limpeza de caixas de passagens d'águas e caixas de gordura, em atendimento às demandas do FMS/Hospital Municipal Antônio Pires, Secretaria de Saúde, Academia da Saúde e Unidades Básicas de Saúde, neste Município de Peixe – TO, conforme especificações constantes no ANEXO I, Termo de Referência ao Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste PREGÃO todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que atenderem às exigências deste Edital e seus anexos.



3.2 A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

3.3 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Fundo Municipal de Saúde de Peixe não será, em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.4 Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos, e assinar as Atas, os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

3.5 Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente, ou pelo Pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio. Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação perante a Comissão Permanente de Licitação, deverá apresentá-la com antecedência mínima de **15 (quinze)** minutos, conforme do Artigo 32, da Lei nº 8666/1993.

3.5.1 É VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA

- a) Empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);
- b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;
- d) Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;
- e) Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público do Município de Peixe - TO;
- f) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- g) Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 No dia, horário e local designado para recebimento dos envelopes, o Licitante deverá fazer-se presente, através do seu titular, ou por meio de Preposto devidamente habilitado



para credenciamento, sendo recomendável sua presença com **15 (quinze)** minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura nas formas abaixo.

4.1.1 Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social, Contrato Social ou instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto.

4.1.2 Se por outra pessoa, devidamente munida por instrumento público, ou particular de procuração com firma reconhecida em cartório com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada. Devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto, juntamente com cópia do estatuto ou contrato social.

4.1.3 A licitante, na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

- a) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06;
- b) Para as empresas optantes do SIMPLES NACIONAL, apresentar o comprovante obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, conforme Lei 9.317/96, (<http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional>) (Link: consulta optantes);
- c) Para as empresas não optantes pelo Simples Nacional, deverá apresentar cópia autenticada da CERTIDÃO SIMPLIFICADA da Junta Comercial, para o ano em vigência;

4.2 Todas as licitantes deverão ser credenciadas junto a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, oportunidade em que também apresentarão a Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório – ANEXO III. A ausência da declaração constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame.

4.3 Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do item 4.2, deste Edital, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a Ata, onde estarão registrados todos os atos relevantes da sessão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da Proponente.

4.4 A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

4.5 Cada representante ainda que munido de procuração, somente poderá representar na sessão, apenas uma empresa licitante, sob pena de exclusão sumária das representadas do certame.



4.6 Quando a licitante não credenciar um representante, ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço, constante da proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração do menor preço.

4.7 Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não será admitida a participação de empresas retardatárias.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 As Licitantes deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes, hermeticamente fechados e indevassáveis, na sessão pública de abertura deste certame, com os dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE 1: "PROPOSTA DE PREÇOS"
Fundo Municipal de Saúde de Peixe
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial nº 005/2023
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

ENVELOPE 2: "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
Fundo Municipal de Saúde de Peixe
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial nº. 005/2023
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

6. DO ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"

6.1 A proposta deverá ser redigida, em 01(uma) via, em papel timbrado ou editorado por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com exata compreensão do seu conteúdo, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da Proponente, e conter:

a) Descrição dos serviços contendo, **VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL DO ITEM, E VALOR TOTAL DA PROPOSTA;**

b) As especificações detalhadas do objeto proposto, na conformidade com o TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, e demais especificações que permitam aferir com precisão ao solicitado no Edital;

6.2 A proposta será apresentada, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas (02) casas decimais após a vírgula, (Lei Federal nº 9.069/95), discriminada por Item em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado inclusive o decorrente de troca de produto dentro do prazo de garantia.



6.3 Indicar na proposta a Razão Social da Proponente, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), mencionando opcionalmente o Banco, número da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame.

6.4 Indicar o prazo de validade da proposta, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data marcada para abertura da sessão.

6.5 Indicar na proposta o prazo de pagamento, que será em até 30 (trinta) dias da entrega dos objetos e emissão da respectiva Nota Fiscal.

6.6 Indicar na proposta o prazo de garantia dos mesmo, se não for editado na proposta será considerado o prazo da fabricante.

6.7 O adjudicado se obriga a garantir que o objeto será fornecido de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitando o estabelecido no Edital.

6.8 As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

- a) Erros de transcrição das quantidades previstas: o serviço será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- b) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o valor total;
- c) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;
- d) O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago;

6.9 Para o ICMS relativo ao produto cotado, deverá ser utilizada alíquota interna de origem (art. 155, parágrafo 2º, inciso VII, alínea "b", da Constituição Federal), bem como, para emissão das respectivas Notas Fiscais, visto que o Fundo Municipal de Saúde não é contribuinte deste tributo, sendo esse de inteira responsabilidade do fornecedor contratado.

6.10 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser fornecido sem ônus adicionais.

6.11 Verificando-se no curso da análise o descumprimento de qualquer requisito exigido neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.



7. DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1. Concluída a fase de credenciamento, conforme Item 4 deste Edital, o Pregoeiro não mais aceitará novos proponentes.

7.2. Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços”, e após a fase de lances será entregue os “Documentos de Habilitação”.

7.3. A sessão do Pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizer necessário, ficando os licitantes convocados para reinício da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pelo Pregoeiro.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

8.4.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.



8.4.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.4.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão (ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto Federal nº 10.024, de 2019.

8.5 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail pmpeixe2017@gmail.com, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento, apresentados nas fase do certame.

8.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.8 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.8.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.9 Os licitantes deverão encaminhar nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



- 9.5 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 1971;
- 9.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.8 Documentos pessoais do(s) administrador(es) da empresa licitante indicado(s) no ato constitutivo.

10. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 10.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 10.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.7. Informações complementares em relação aos documentos das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual;
- 10.8. Por se tratar de licitação com participação de ME/EPP, o licitante detentor do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 10.9. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o mesmo será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



10.10. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.11. As certidões que não declararem expressamente o período de validade, para os fins desta licitação, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data prevista para a abertura da sessão.

10.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando aos participantes a nova data e horário para a continuidade desta.

10.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DAS DECLARAÇÕES:

11.1 Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo ANEXO IV;

11.2 Declaração do ANEXO V – Conforme modelo de declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso;

11.3 Declaração do ANEXO III - Conforme modelo de declaração de Atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação;

11.4 Modelo de Declaração que não possui servidor público no quadro de gerência ou tomada de decisão ANEXO VI;

11.5 O objeto social descrito no ato constitutivo deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;

11.6 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P. (Ministério Público), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93;

11.7 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

11.8 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

11.9 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

11.10 Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;



11.11 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

11.12 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando aos participantes a nova data e horário para a continuidade da mesma;

11.13 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

11.14 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

11.15 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

11.16 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

11.17 Todos os documentos (exceto os impressos via internet) necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, conforme dita o Art. 32, da Lei nº 8666/1993.

12. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

12.1. Para as empresas criadas no exercício em curso, apresentar a cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrada ou autenticada, na Junta Comercial do Estado da Sede ou Domicílio da Licitante.

12.2. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão;

12.3. Documentos apresentados com a validade expirada no intuito de ludibriar o Pregoeiro e Equipe de Apoio acarretarão a inabilitação do Proponente no referido certame.

12.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

12.5. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada;



13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. TODAS AS EMPRESAS deverão anexar junto com a documentação de habilitação, relativas à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, E OUTROS, conforme artigo 30 da Lei nº 8.666/1993:

13.1.1 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OU CERTIDÃO, no mínimo, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente que comprovem ter a licitante entregue os produtos e/ou similares, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação.

13.1.2 Quando se tratar de Atestado ou Certidão de Capacidade Técnica expedida por pessoa jurídica de direito privado, só será aceito documento com firma reconhecida do emitente.

14. DOS LANCES VERBAIS

14.1. Às Licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

14.2. No intuito de dar celeridade aos lances, evitando ser dispêndio de tempo e diálogo protelatório na sessão, todos serão convidados a desligar seus aparelhos celulares no recinto da sessão, cabendo seus lances as anotações próprias.

14.3 A exceção ao item anterior, só será permitida contato por telefone com seus superiores, por um prazo máximo de 03 (três) minutos, não havendo oferta de novo lance, nesse tempo, considerar-se-á, para fim de julgamento o lance anterior, resultando desta forma na desistência de oferecer novo lance.

14.4. A desistência em apresentar lance verbal, ou quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

14.5. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.

14.6. O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

14.7. O Pregoeiro poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

14.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

14.9. Caso não se realize lance verbal, serão verificadas as conformidades entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro



poderá declarar vencedor e adjudicar o objeto a licitante vencedora ou encaminhar para decisão superior.

14.10. Caso em que exista apenas uma proposta válida, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obter melhor preço.

14.11. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pela forma estabelecida no critério de julgamento.

15. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

15.1. O critério de julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

15.2. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

15.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, será declarada vencedora a proponente que ofertar o menor preço global.

15.4. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado.

15.5. Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, será adjudicada à proponente vencedora do certame inerente este Edital pelo Pregoeiro.

15.6. Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a segunda Licitante melhor classificada sendo declarada vencedora e posteriormente examinará o seu envelope "Documentos de Habilitação" e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

15.7. Na ocorrência do disposto no item 15.6 o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de maior desconto.

15.8. A empresa que tiver a sua proposta desclassificada, caso não haja manifestação de recursos, será devolvido seu envelope de documentação, no contrário, este ficará em poder da Comissão até a decisão do recurso.

15.9. Da reunião, lavrar-se-á a Ata Circunstancial, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo pregoeiro e a equipe de apoio, e os licitantes presentes, que desejar fazê-lo.



15.10. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

15.10.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

15.10.2 No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:
a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e/ou Microempresário Individual, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos subitens 10.8 e 10.9, deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 12.10.2, deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na letra "a" acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

15.11 O disposto no item 15.10, e seus subitens somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

15.12 As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto na Lei Complementar 123/2006, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

16. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

16.1 Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias, observado o disposto na art. 41 § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

16.2 Não serão reconhecidos Impugnação do Edital por e-mail, somente por escrito em original, protocolados perante a Comissão Permanente de Licitação do Município de Peixe, ou via correio, e dentro dos respectivos prazos legais.



16.3 Acolhida à impugnação contra o Edital que implica alteração do mesmo, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, onde será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

16.4 Os recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, na Comissão Permanente de Licitação do Município de Peixe, Estado do Tocantins.

16.5 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste PREGÃO.

16.6 Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, o Pregoeiro poderá por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizarem modificações nos termos do Edital, que não influenciem na elaboração das propostas de preços, estas modificações serão feitas mediante a emissão de errata publicada na imprensa oficial.

17. DOS RECURSOS

17.1 Declarada à vencedora, qualquer Licitante, de imediato e motivadamente, poderá manifestar a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata ao processo. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

17.2 A licitante poderá também apresentar as razões de recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo.

17.3 O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, apenas para os itens em recurso. Iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame. Podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde, por intermédio do Pregoeiro, que prestará as informações no prazo de 03 (três) dias úteis, cabendo à Autoridade Superior julgá-lo em igual prazo.

17.4 Não serão aceitos recursos, enviados por fax ou e-mail, somente por escrito em original, protocolados perante esta Comissão Permanente de Licitação, ou manifestado verbalmente na sessão e registrado em ata.

17.5 O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6 Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro ele não procederá à adjudicação do objeto à Proponente vencedora.



17.7 Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora (por preço global) e homologará o certame.

17.8 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação por escrito.

18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1 Não havendo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, que posteriormente será homologado o resultado pelo Gestor Municipal.

18.2 Não havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Gestor Municipal, homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1 A adjudicatária será convocada para no prazo de 05 (cinco) dias, para retirar e assinar o instrumento contratual, ou documento equivalente.

19.2 As condições de pagamento e recebimento do objeto ora contratado será editado no instrumento contratual.

20. DAS SANSÕES

20.1 Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas multas e penalidades.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 É facultada ao Pregoeiro, ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.2 Fica assegurado ao Gestor Municipal, mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogá-la no todo ou em parte.

21.3 Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.4 Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

21.5 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

21.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente Municipal.

21.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



21.8 Exigências formais não essenciais são aquelas, cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

21.9 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

21.10 A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65, Lei Federal nº 8.666/93.

21.11 A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou Emissão da Nota de Empenho, inabilitar a licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

21.12 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

21.13 Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do Edital ou contrariar qualquer dispositivo do mesmo e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada, em qualquer fase do processo.

21.14 É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia autenticada, mediante o pagamento dos emolumentos devidos, conforme art. 63 da Lei Federal nº 8.666/1993.

21.15 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, sito na Av. João Visconde de Queiroz, s/nº, Centro, CEP.: 77.460-000, Peixe – TO.

21.15 O presente Edital será adquirido através do e-mail pmpeixe2017@gmail.com e Portal de Transparência do Município pelo sitio www.peixe.to.gov.br, ou ainda pelo fone.: (63) 3356-2104.

21.16 Os casos omissos serão resolvidos nos moldes da Legislação pertinente ao certame, e submetidos ao parecer da ASSESSORIA JURÍDICA DESTE MUNICÍPIO.

21.17 Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente desta Comarca de Peixe - TO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

22. DOS ANEXOS AO EDITAL

22.1 integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.1.1 ANEXO I – Termo de Referência;



- 22.1.2 ANEXO II – Modelo de Credenciamento;
- 22.1.3 ANEXO III – Modelo de Declaração de que cumpre aos requisitos de Habilitação;
- 22.1.4 ANEXO IV – Modelo de Declaração que não emprega menor;
- 22.1.5 ANEXO V – Modelo de Declaração ME, EPP e MEI;
- 22.1.6 ANEXO VI – Modelo de Declaração que não possui servidor público no quadro de gerência ou tomada de decisão;
- 22.1.7 ANEXO VII – Modelo de proposta;
- 22.1.8 ANEXO VIII - Minuta do Contrato.

Peixe – TO, 26 de outubro de 2023


Marileide Pereira Maia
Presidente da CPL



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA AO EDITAL

Processo Administrativo nº 938/2023

Modalidade: Pregão nº 005/2023

Forma: Presencial

Tipo: Menor preço por item

01. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento licitação tem como objetivo é a contratação de empresa especializada objetivando a prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas, desentupimento, desobstrução e limpeza de caixas de passagens d'águas e caixas de gordura, em atendimento às demandas do FMS/Hospital Municipal Antônio Pires, Secretaria de Saúde, Academia da Saúde e Unidades Básicas de Saúde, neste Município de Peixe – TO, conforme especificações e quantitativos constantes abaixo neste Termo de Referência.

02. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Que a contratação em tela (prestação de serviços de Limpeza/higienização de fossas sépticas, desentupimento, desobstrução e limpeza de caixas de passagens d'águas e caixas de gordura), incluindo transporte e descarte de material, supra as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. Consequentemente, faz-se necessário manter em pleno funcionamento (fossas sépticas), desobstruídas, desentupidas, limpas, sem mau cheiro e devidamente esgotadas, com o propósito de tornar o ambiente adequado, garantindo assim condições de salubridade, funcionalidade, higiene e conforto ao público interno e externo, preservar a saúde de todos que utilizam as unidades administrativas de saúde deste município.

2.3. A limpeza de caixa de gordura é fundamental. A caixa de gordura é um dos pontos mais importantes no encanamento da cozinha, uma vez que sua função primordial é garantir que o excesso de gordura não vá para a tubulação e acabe dentro da rede de esgoto e estação de tratamento.

2.4. Faz-se necessária a manutenção e/ou limpeza de fossas sépticas, desentupimento, desobstrução e limpeza de caixas de passagens d'águas e caixas de gordura, evitando assim, que o esgoto corra a céu aberto, polua o solo, entre em contato com as pessoas e transmita doenças. O saneamento básico é um direito da população e faz parte da saúde pública.



03. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

3.1. A contratada deverá executar os serviços conforme especificações e quantitativos da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT
01	Secretária de Saúde (fossa séptica) End.: Av. João Visconde de Queiroz S/Nº Centro – Peixe/TO).	SV	12
02	Secretária de Saúde (Caixa de gordura) End.: Av. João Visconde de Queiroz S/Nº Centro – Peixe/TO).	SV	3
03	Secretária de Saúde (Caixas passagem d'água) End.: Av. João Visconde de Queiroz S/Nº Centro – Peixe/TO).	SV	12
04	UBS Entroncamento do Jaú (fossa séptica) End.:40km Zona Rural – Entroncamento do Jaú.	SV	3
05	UBS Entroncamento do Jaú (Caixa de Gordura) End.:40km Zona Rural – Entroncamento do Jaú.	SV	3
06	UBS Entroncamento do Jaú (Caixas passagem d'água) End.:40km Zona Rural – Entroncamento do Jaú.	SV	15
07	UBS Lagoa do Romão (fossa séptica) End.: Pela balsa 30km Por fora 90km Zona Rural – Lagoa do Romão	SV	3
08	UBS Lagoa do Romão (Caixa de Gordura) End.: Pela balsa 30km Por fora 90km Zona Rural – Lagoa do Romão	SV	6
09	UBS Lagoa do Romão (Caixas passagem d'água) End.: Pela balsa 30km Por fora 90km Zona Rural – Lagoa do Romão.	SV	15
10	UBS Vila São Miguel (fossa séptica) End.: Pela balsa 70km Por fora 130km Zona Rural – Vila São Miguel).	SV	3
11	UBS Vila São Miguel (Caixa de Gordura) End.: Pela balsa 70km Por fora 130km Zona Rural – Vila São Miguel).	SV	12
12	UBS Vila São Miguel (Caixas passagem d'água) End.: Pela balsa 70km Por fora 130km Zona Rural – Vila São Miguel).	SV	15
13	UBS Vila Quixaba (fossa séptica) End.: 40km Av. Tocantins Qd. 18 Lt 07 Centro Zona Rural – Vila Quixaba.	SV	3
14	UBS Vila Quixaba (Caixa de gordura) End.: 40km Av. Tocantins Qd. 18 Lt 07 Centro Zona Rural – Vila Quixaba.	SV	3
15	UBS Vila Quixaba (Caixas passagem d'água) End.: 40km Av. Tocantins Qd. 18 Lt 07 Centro Zona Rural – Vila Quixaba.	SV	15
16	UBS Vila São José (fossa séptica) End.: (Sede Município Av. Dom Alano, Centro, Vila São José).	SV	3



17	UBS Vila São José (Caixa de gordura) End.: (Sede Município Av. Dom Alano, Centro, Vila São José).	SV	6
18	UBS Vila São José (Caixas passagem d'água) End.: (Sede Município Av. Dom Alano, Centro, Vila São José).	SV	15
19	UBS Setor Aeroporto (fossa séptica) End.: Sede Município/ Rua 21 Qd. 07 Lt. 18, 19, e 20 Ltº. Santo Antônio - S/N, Setor Aeroporto.	SV	3
20	UBS Setor Aeroporto (Caixa de gordura) End.: Sede Município/ Rua 21 Qd. 07 Lt. 18, 19, e 20 Ltº. Santo Antônio - S/N, Setor Aeroporto.	SV	6
21	UBS Setor Aeroporto (Caixas passagem d'água) End.: Sede Município/ Rua 21 Qd. 07 Lt. 18, 19, e 20 Ltº. Santo Antônio - S/N, Setor Aeroporto.	SV	15
22	Academia da Saúde (fossa séptica) End.: (Sede Município Av. Nonato Lacerda – Centro – Peixe /TO).	SV	3
23	Hospital (fossa séptica) End.: Avenida João Visconde de Queiroz S/Nº Centro Peixe – TO	SV	45
24	Hospital (Caixa de gordura) End.: Sede Município/ Rua 21 Qd. 07 Lt. 18, 19, e 20 Ltº. Santo Antônio - S/N, Setor Aeroporto.	SV	9
25	Hospital (Caixas passagem d'água) End.: Sede Município/ Rua 21 Qd. 07 Lt. 18, 19, e 20 Ltº. Santo Antônio - S/N, Setor Aeroporto.	SV	45

4.0 DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 A vigência do contrato deverá ter prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme rege o art. 57, da Lei Federal 8.666/93.

5.0 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços serão executados de conformidade com a necessidade do Contratante, quando o mesmo emitir ordem de serviços, indicando o quantitativo e local onde será realizados os respectivos serviços.

5.2 A contratada será responsável pela limpeza das fossas sépticas e caixas coletoras, assim como do transbordo dos dejetos ora recolhidos, cumprindo todas as legislações ambientais.

6.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será efetuado de acordo com a prestação dos serviços solicitados, através de transferência bancária, a partir da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Chefe do Almoxarifado, ou qualquer outro servidor designado para tal fim.

6.2. Deverá constar da Nota Fiscal o nome do banco, agência e o nº da conta Bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.



6.3 A Contratada deverá apresentar todas as certidões fiscais e trabalhistas juntamente com a Nota Fiscal, conforme rege o art. 29, da Lei Federal 8666/93.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 A Gestão do Contrato será realizada pela Secretária Municipal de Saúde, na pessoa de FABIANA PEREIRA DO NASCIMENTO.

7.2 A fiscalização ficará a cargo da servidora LORENA PEREIRA DOS SANTOS, designada mediante a portaria 025/2023 para ser a responsável direta pela fiscalização do contrato, observando a especificação do item licitado.

7.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.4 O representante do Município anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

08. DAS PENALIDADES

8.1 Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas multas e penalidades.

9.0 DAS DOTAÇÕES ELEMENTOS DE DESPESAS E FONTES DE RECURSOS:

9.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária, Elemento de Despesa e Fonte de Recurso constante no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2023, descrita a seguir:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.20.10.122.2001.2.076 – Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde;

04.20.10.301.2003.2.086 – Manutenção dos Serviços das Unidades Básicas de Saúde – UBS;

04.20.10.301.2002.081 – Manutenção dos Polos da Academia da Saúde;

04.20.10.302.2005.2.088 – Manutenção dos Serviços de Atendimento Emergencial, Ambulatorial e Hospitalar;

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

FONTES DE RECURSOS:

1.500.1002.00000 – ASPS – Ações e Serviços Públicos de Saúde



ANEXO II
MODELO DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº 938/2023

Modalidade: Pregão nº 005/2023

Forma: Presencial

Tipo: Menor preço por item

Objeto: Contratação de empresa especializada objetivando a prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas, desentupimento, desobstrução e limpeza de caixas de passagens d'águas e caixas de gordura, em atendimento às demandas do FMS/Hospital Municipal Antônio Pires, Secretaria de Saúde, Academia da Saúde e Unidades Básicas de Saúde, neste Município de Peixe – TO, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência. - ANEXO I deste Edital.

A _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) Senhor (s) _____ (Diretor ou Sócio), RG nº _____, CPF nº _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, endereço _____ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o senhor _____, RG N° _____, CPF nº _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, endereço _____ a quem confere amplos poderes para junto à Administração Municipal de Peixe - Estado do Tocantins, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 005/2023, do Fundo Municipal de Saúde de Peixe – TO, interpor recursos, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromisso ou acordos, receber e dar quitação.

_____, ____/____/____
Local, data

Assinatura



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

Processo Administrativo nº 938/2023

Modalidade: Pregão nº 005/2023

Forma: Presencial

Tipo: Menor preço por item

Objeto: Contratação de empresa especializada objetivando a prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas, desentupimento, desobstrução e limpeza de caixas de passagens d'águas e caixas de gordura, em atendimento às demandas do FMS/Hospital Municipal Antônio Pires, Secretaria de Saúde, Academia da Saúde e Unidades Básicas de Saúde, neste Município de Peixe – TO, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência. - ANEXO I deste Edital.

A empresa, CNPJ nº....., declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial nº 005/2023, bem como que nossa proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal e nas leis trabalhistas, normas infralegais, convenções coletivas de trabalho que não serão transferidos ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento, e dos encargos fiscais e comerciais.

_____, _____, de _____, de 2023.

Representante legal
CPF



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
CONFORME DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL

Processo Administrativo nº 938/2023

Modalidade: Pregão nº 005/2023

Forma: Presencial

Tipo: Menor preço por item

Objeto: Contratação de empresa especializada objetivando a prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas, desentupimento, desobstrução e limpeza de caixas de passagens d'águas e caixas de gordura, em atendimento às demandas do FMS/Hospital Municipal Antônio Pires, Secretaria de Saúde, Academia da Saúde e Unidades Básicas de Saúde, neste Município de Peixe – TO, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência. - ANEXO I deste Edital.

A empresa _____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

_____, _____, de _____, de 2023.

Representante legal
CPF



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP e MEI

Processo Administrativo nº 938/2023

Modalidade: Pregão nº 005/2023

Forma: Presencial

Tipo: Menor preço por item

Objeto: Contratação de empresa especializada objetivando a prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas, desentupimento, desobstrução e limpeza de caixas de passagens d'águas e caixas de gordura, em atendimento às demandas do FMS/Hospital Municipal Antônio Pires, Secretaria de Saúde, Academia da Saúde e Unidades Básicas de Saúde, neste Município de Peixe – TO, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência. - ANEXO I deste Edital.

Declaro para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa:
_____, inscrita no CNPJ sob o nº.
_____, está enquadrada
como _____ (Microempresa, EPP, Equiparada), e
cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim, declaro, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
E que caso haja restrição fiscal ou trabalhista nos documentos de habilitação, pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93, e Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014.

_____, ____ de _____, de 2023.

Representante legal
CPF

4



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO NO
QUADRO DE EMPREGADOS E/OU GERÊNCIA

Processo Administrativo nº: 938/2023

Modalidade: Pregão nº 005/2023

Forma: Presencial

Tipo: Menor preço por item

Objeto: Contratação de empresa especializada objetivando a prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas, desentupimento, desobstrução e limpeza de caixas de passagens d'águas e caixas de gordura, em atendimento às demandas do FMS/Hospital Municipal Antônio Pires, Secretaria de Saúde, Academia da Saúde e Unidades Básicas de Saúde, neste Município de Peixe – TO, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência. - ANEXO I deste Edital.

(Nome da empresa) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, portadora da inscrição estadual/municipal nº _____, através de seu representante legal, _____ (nome), _____ (qualificar) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que não possui em seus quadros de empregados e em seu corpo acionário cônjuge, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, do Município de Peixe – TO, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual.

Local e Data

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



**ANEXO VII
MODELO DE PROPOSTA**

Processo Administrativo nº: 938/2023

Modalidade: Pregão nº 005/2023

Forma: Presencial

Tipo: Menor preço por item

Objeto: Contratação de empresa especializada objetivando a prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas, desentupimento, desobstrução e limpeza de caixas de passagens d'águas e caixas de gordura, em atendimento às demandas do FMS/Hospital Municipal Antônio Pires, Secretaria de Saúde, Academia da Saúde e Unidades Básicas de Saúde, neste Município de Peixe – TO, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência. - ANEXO I deste Edital.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/
E-mail
Telefone:

1. Planilha da Proposta:

Item	Descrição	Unid	Quant	V. Unit	V. Total
TOTAL					

2. Validade da Proposta 60 dias;



3. Prazo de pagamento, será de acordo com apresentação da Nota Fiscal acompanhada do relatório dos serviços executados;
4. Local da entrega, conforme descrito na solicitação de entrega;
5. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;
6. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos de referência;
7. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, trabalhista, previdenciária, entre outras, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;
8. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;
9. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
10. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art.9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
11. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal.

_____ / ____ de _____ de 2023.

Razão Social da Empresa
CNPJ N°
Representante Legal



ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO Nº ---/2023 SERVIÇOS DE LIMPEZA FOSSAS E CAIXAS
COLETORAS

Pelo presente instrumento, que entre si celebram de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEIXE, ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.780.909/0001-99, com sede nesta cidade à Avenida João Visconde de Queiroz, s/n, Centro, Peixe – TO, neste ato representado por sua Gestora a Sra. **FABIANA PEREIRA DO NASCIMENTO**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº _____ e Cédula de Identidade RG nº _____, residente e domiciliada na Rua A-1, nº 130, Vila São José, Peixe - TO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, sediada na cidade de _____ à _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por _____, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, convencionam às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS LEGAIS

- 1.1 O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei 8.666/1993, e Decreto Municipal N.º 093/2009, Decreto 452 de 02 de Junho de 2008, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.
- 1.2 Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;
- 1.3 Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão nº 005/2023 na forma presencial, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93;
- 1.4 Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo Administrativo nº 938/2023.
- 1.5 Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Instrumento Contratual, tem por objeto a contratação de empresa especializada objetivando a prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas, desentupimento, desobstrução e limpeza de caixas de passagens d'águas e caixas de gordura, em atendimento às demandas do FMS/Hospital Municipal Antônio Pires, Secretaria de Saúde, Academia da Saúde e Unidades Básicas de Saúde, neste Município de Peixe – TO, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência. - ANEXO I deste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 DA CONTRATADA:

- 3.1.1 Promover os serviços dos itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição, em conformidade com a planilha descrita neste Instrumento Contratual.
- 3.1.2 Despesas inerentes a Impostos, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.



3.1.3 A Contratada deverá manter durante a vigência e execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Instrumento convocatório da licitação em epígrafe, conforme rege o inciso XIII, do art. 55, da Lei Federal 8666/93.

3.2 DA CONTRATANTE:

3.2.1 Efetuar os Pagamentos na forma e prazo, observando o estabelecido nas cláusulas a seguir deste contrato, como parte integrante e complementar do edital e demais anexos do Pregão Presencial nº 005/2023.

3.2.2 Proceder a conferência e acompanhamento da execução dos serviços Homologados de acordo com as exigências contidas no edital e anexos.

3.2.3 É de responsabilidade da contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO

4.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, ainda de acordo com a Lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

4.2 Rege-se o objeto deste Contrato pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº. 8.666/93;

4.3 O Prazo para assinatura do Contrato pelas empresas vencedoras será de no máximo 05 (Cinco) dias após a convocação, e respectivamente e edição do Instrumento Contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços serão executados de conformidade com a necessidade do Contratante, quando o mesmo emitir ordem de serviços, indicando o quantitativo e local onde será realizados os respectivos serviços.

5.2 A contratada será responsável pela limpeza das fossas sépticas e caixas coletoras, assim como do transbordo dos dejetos ora recolhidos, cumprindo todas as legislações ambientais.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 VALOR GLOBAL - O valor global para a presente contratação é de R\$ _____ (_____), conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUNAT	V. UNIT	V. TOTAL
TOTAL					→

6.2 O pagamento será efetuado de acordo com a execução dos serviços, através de transferência bancária, a partir da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor designado para tal fim.

6.3 Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o nº da conta Bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.

6.4 A Contratada deverá apresentar todas as certidões fiscais e trabalhistas juntamente com a Nota Fiscal, conforme rege o art. 29, da Lei Federal 8666/93.



CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1 O presente Contrato será publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art.61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 A Gestão do Contrato será realizada pela Secretária Municipal de Saúde, na pessoa de FABIANA PEREIRA DO NASCIMENTO.

9.2 A fiscalização ficará a cargo da servidora LORENA PEREIRA DOS SANTOS, designada mediante a portaria 025/2023 para ser a responsável direta pela fiscalização do contrato, observando a especificação do item licitado.

9.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4 O representante do Município anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotações Orçamentárias, Elemento de Despesa e Fontes de Recursos constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício Financeiro de 2023, e exercícios subsequentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.20.10.122.2001.2.076 – Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde;

04.20.10.301.2003.2.086 – Manutenção dos Serviços das Unidades Básicas de Saúde – UBS;

04.20.10.301.2002.2.081 – Manutenção dos Polos da Academia da Saúde;

04.20.10.302.2005.2.088 – Manutenção dos Serviços de Atendimento Emergencial, Ambulatorial e Hospitalar;

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

FONTES DE RECURSOS:

1.500.1002.00000 – ASPS – Ações e Serviços Públicos de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

11.1 Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), poderá ser determinada pelo CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas multas e penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Peixe – TO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Peixe – TO, _____ de _____ de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEIXE

Fabiana Pereira do Nascimento

Contratante

Responsável

Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: